

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas (CEM) – Dr. Júlio Maia para atender a Propostas de Emenda Parlamentar Nº 13034.603000/1220-07, habilitado pela Portaria Nº 3.495 de 12 de setembro de 2022 do Ministério da Saúde de acordo com as quantidades e especificações descritas.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

1.1.1. As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente aquisição estão constantes no “ANEXO I” deste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto N.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 105 Lei Nº 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



1.5.1. Os itens deverão ser entregue no seguinte endereço: **Almoxarifado Central**, Rua Abraão Mattar, Nº 161 – Bairro Santa Luzia, no município de Três Lagoas/MS conforme condições estabelecidas no **Item 5** deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, serão de, no mínimo **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto:

1.6.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

1.6.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens ou serviços pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.6.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.6.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.6.1.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 dias úteis**, contados a partir da data de retirada



dos bens das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

1.6.1.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

1.6.1.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.6.1.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.6.1.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

1.6.1.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



2.1 O município de Três Lagoas está localizado no Estado do Mato Grosso do Sul, possuindo uma Área da Unidade Territorial de 10.217,071 km² (IBGE, 2024), uma população de 132.152 pessoas (IBGE, 2022) e uma Densidade Demográfica 12,93 habitante por quilômetro quadrado (IBGE, 2022).

2.2 Três Lagoas é sede da Macrorregião Costa Leste, abrangendo mais treze municípios divididos em duas microrregiões, sendo estes: Região Nordeste: Aparecida do Taboado, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Inocência, Paraíso das Águas e Paranaíba abrangendo uma população de 160.563 habitantes e a Região Leste: Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas abrangendo uma população de 198.672 habitantes, sendo que juntas as duas regiões somam 359.235 habitantes (Resolução CIB/SES Nº 545/2024).

2.3 A presente demanda de investimento para aquisição de equipamentos encontra fundamento na necessidade de assegurar a manutenção, continuidade e qualificação dos atendimentos especializados prestados à população, bem como de ampliar o acesso aos usuários que dependem dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde. Trata-se de medida voltada à preservação do interesse público, à garantia da integralidade da assistência e ao atendimento dos princípios que regem a administração pública e o Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4 O imóvel onde funciona o Centro de Especialidades Médicas (CEM) – Dr. Júlio Maia foi submetido a processo de reforma e ampliação de sua estrutura física, com recursos próprios do Município, contemplando a implantação de sala para pequenas cirurgias e a ampliação da recepção, com vistas a proporcionar melhores condições de acomodação, fluxo e acolhimento aos usuários durante o atendimento. A referida melhoria estrutural, por si só, exige a correspondente adequação dos equipamentos e da ambientação assistencial, de modo a viabilizar o pleno aproveitamento da capacidade instalada e evitar ociosidade de investimento público já realizado.



2.5 Os itens relacionados neste processo destinam-se à reestruturação dos consultórios existentes e à implantação de novos serviços na unidade, incluindo procedimentos como Capsulotomia e Iridotomia, atualmente disponibilizados aos munícipes de Três Lagoas/MS e à população referenciada por meio de contratualização, com impacto financeiro relevante para a Administração. A aquisição dos equipamentos permitirá a estruturação de consultório próprio, com aproveitamento da mão de obra já existente, devidamente capacitada, o que tende a promover maior racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais, otimização da oferta assistencial e incremento da eficiência administrativa e assistencial.

2.6 Dessa forma, mostra-se necessária e devidamente motivada a instauração de nova licitação para aquisição dos itens declarados desertos e fracassados no Processo Licitatório N° 199/2023, a fim de suprir a necessidade administrativa identificada e assegurar a adequada continuidade dos serviços de saúde, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, planejamento e interesse público.

2.7 As demandas vinculadas ao referido instrumento foram previamente definidas pela respectiva fonte financiadora, cabendo à Administração Municipal apenas viabilizar a adequada instrução processual para execução das aquisições, observando os princípios da economicidade, eficiência, publicidade e legalidade, conforme disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.8 O recurso financeiro que lastreiam a presente contratação é proveniente de Emenda Parlamentar específicas, nos seguintes termos:

2.8.1 Proposta N° 13034.603000/1220-07 – Recurso destinado à aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Especialidades Médicas (CEM) – Dr Júlio Maia.

2.8.1.1 Portaria N° 3.495, de 12 de setembro de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos



destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

2.9 A contratação se mostra necessária para viabilizar a substituição de equipamentos obsoletos e a incorporação de novos bens permanentes, com ganho relevante em termos de precisão assistencial, segurança operacional, padronização tecnológica e redução de custos indiretos associados à locação, manutenção excessiva e terceirizações desnecessárias.

2.10 A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens permanentes e equipamentos assistenciais específicos, destinados ao fortalecimento da Rede Especializada em Saúde do Município de Três Lagoas/MS, contemplando o **Centro de Especialidades Médicas (CEM) – Dr. Júlio Maia**, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar específica para essa finalidade.

3.2. A medida justifica-se pela necessidade de reestruturar e adequar a capacidade instalada da unidade, com vistas à melhoria contínua da qualidade da assistência prestada, ao aprimoramento das condições de trabalho das equipes e à ampliação da resolutividade dos serviços ofertados à população. A aquisição permitirá, ainda, a otimização da estrutura física e operacional já existente, com melhor aproveitamento da mão de obra qualificada disponível e maior racionalização dos recursos públicos empregados.

3.3. A solução proposta possibilitará:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



3.3.1. A substituição de tecnologias e equipamentos obsoletos, incompatíveis com as atuais exigências assistenciais, operacionais e de segurança.

3.3.2. A redução da dependência de soluções temporárias ou de terceiros, assegurando maior economicidade, autonomia administrativa e previsibilidade na gestão.

3.3.3. A padronização da estrutura física e tecnológica da rede municipal, com conseqüente melhoria do fluxo de atendimento e da organização dos serviços especializados.

3.3.4. O fortalecimento da capacidade de atendimento e do acesso oportuno aos serviços, com redução de gargalos assistenciais e de necessidades de encaminhamento externo.

3.3.5. O aprimoramento da resolutividade do SUS municipal, com ganhos de eficiência, continuidade da assistência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.4. Após a aquisição, os bens serão incorporados ao patrimônio público municipal e destinados ao Centro de Especialidades Médicas (CEM) – Dr. Júlio Maia, observando-se o planejamento definido na Emenda Parlamentar, de modo a atender às necessidades prioritárias da unidade, promover a adequação de sua estrutura, substituir itens inadequados, obsoletos ou inservíveis e contribuir, quando cabível, para a ampliação da capacidade instalada e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.5. A execução contratual será acompanhada por servidores formalmente designados para fiscalização e recebimento, com registro documental da entrega, verificação de conformidade técnica e quantitativa e, quando necessário, registro fotográfico e emissão de relatório de recebimento, de modo a assegurar a rastreabilidade da destinação final dos bens adquiridos e a regular prestação de contas perante os órgãos de controle e de repasse.



3.6. Dessa forma, a solução proposta encontra-se alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente aos princípios da integralidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando aplicação adequada, transparente e sustentável dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar, em consonância com as prioridades definidas pela gestão municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação deverá atender, no mínimo, aos requisitos abaixo elencados, com a finalidade de assegurar o fornecimento de bens novos, adequados, seguros, duráveis, compatíveis com a finalidade pública e aptos ao uso imediato, garantindo a efetiva utilização no CEM – Dr Júlio Maia e o pleno atendimento das ações vinculadas à Emenda Parlamentar:

4.1.1. Conformidade regulatória, técnica e normativa: todos os itens deverão atender integralmente à legislação sanitária, às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos reguladores competentes, devendo possuir, quando cabível, registro, cadastro, certificação, homologação ou comprovação de conformidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), International Organization for Standardization (ISO), International Electrotechnical Commission (IEC) ou outros organismos pertinentes, conforme a natureza do bem.

4.1.2. Condição dos bens fornecidos: os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, acompanhados de todos os acessórios, componentes, conexões, peças e itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento. Deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, os respectivos manuais de



operação, instalação, conservação e manutenção em língua portuguesa, bem como certificado de garantia e demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

4.1.3. Garantia: A Contratada deverá assegurar a garantia ofertada pelo fabricante, ou prazo superior, abrangendo integralmente peças, componentes, mão de obra, deslocamento técnico, transporte e quaisquer outros custos necessários ao pleno restabelecimento do funcionamento dos bens. A garantia deverá observar, obrigatoriamente, as condições estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto a procedimentos, periodicidade de manutenção, utilização de peças e requisitos técnicos, não podendo a Contratada adotar práticas que impliquem perda ou restrição da garantia original de fábrica.

4.1.4. Assistência técnica e suporte especializado: a Contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou formalmente credenciada pelo fabricante, devidamente comprovada, com capacidade operacional compatível com a criticidade dos equipamentos fornecidos, assegurando suporte técnico especializado durante todo o período de garantia, bem como a disponibilidade contínua de peças originais ou homologadas. Para fins de atendimento, deverão ser observados os seguintes prazos máximos:

4.1.4.1. Para equipamentos médico-hospitalares (ex.: Laser para Oftalmologia (YAG/Diodo):

4.1.4.1.1. Prazo máximo de resposta inicial: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.1.4.1.2. Prazo máximo para solução: até 72 (setenta e duas) horas úteis, salvo comprovada impossibilidade técnica.



4.1.4.2. Para equipamentos administrativos, mobiliários e demais itens de menor criticidade (ex.: longarinas, mobiliário em geral):

4.1.4.2.1. Prazo máximo de resposta: até 72 (setenta e duas) horas úteis.

4.1.4.2.2. Prazo para solução: conforme cronograma acordado, não superior a 10 (dez) dias úteis.

4.1.5. Instalação, montagem, testes e entrega técnica: quando aplicável, a Contratada deverá realizar a entrega técnica, montagem, instalação, parametrização, testes de funcionamento, regulagem e validação operacional dos equipamentos, assegurando sua plena operacionalidade no local de destino, sem qualquer custo adicional para a Administração. No caso da cadeira odontológica completa e do compressor, a instalação deverá contemplar, se necessário, a interligação aos pontos elétricos, hidráulicos, pneumáticos e demais conexões exigidas para o perfeito desempenho do equipamento.

4.1.6. Treinamento inicial e capacitação operacional: quando aplicável, a Contratada deverá fornecer treinamento inicial aos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando operação segura, uso correto, limpeza, conservação, cuidados básicos, limitações de uso, prevenção de falhas, orientações de segurança e rotinas de preservação da vida útil dos bens.

4.1.7. Prazo de entrega e aderência ao cronograma público: os bens deverão ser entregues em prazo compatível com a execução das ações financiadas pela Emenda Parlamentar, observados os cronogramas definidos pela Administração, sob pena de comprometer a implementação tempestiva das melhorias planejadas e a regular aplicação dos recursos públicos.



4.1.8. Segurança, desempenho, eficiência e adequação ao ambiente

de uso: os produtos deverão apresentar desempenho comprovadamente compatível com a finalidade a que se destinam, além de atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, incluindo requisitos de segurança elétrica, mecânica, sanitária e operacional, garantindo desempenho adequado, proteção aos usuários e aos profissionais de saúde, além de compatibilidade com o ambiente de instalação e com a finalidade de uso prevista.

4.1.9. Transporte, descarga e entrega no endereço indicado:

a responsabilidade por transporte, seguro, descarga, movimentação, entrega no local indicado e demais despesas logísticas inerentes ao fornecimento será integralmente da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

4.1.10. Documentação obrigatória e comprovação de conformidade:

a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega ou sempre que solicitado pela Administração, toda a documentação técnica, fiscal, sanitária e regulatória exigida no Termo de Referência, inclusive certificados, declarações de conformidade, manuais, termos de garantia, registros e demais documentos necessários à perfeita caracterização da regularidade do fornecimento.

4.1.11. Aceite, inspeção e responsabilização pelo fornecimento:

a aceitação dos bens ficará condicionada à verificação de conformidade com as especificações técnicas, funcionais e documentais previstas, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, qualquer item entregue em desconformidade, com defeito, incompleto, sem documentação obrigatória ou que apresente desempenho inferior ao exigido, cabendo à Contratada promover a substituição imediata, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



4.1.12. Compatibilidade com a finalidade pública e continuidade do

serviço: os bens deverão ser plenamente compatíveis com a rotina das Unidades de Saúde, contribuindo para a qualificação da assistência, a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria da ambiência e o suporte às atividades oftalmológicas e de apoio administrativo, em estrita observância ao interesse público, à eficiência administrativa e à continuidade dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta) dias**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme solicitação da Contratante:

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N° 14.133, de 2021, Art. 117, caput).

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo



ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei Nº 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:



7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1 A licitante deverá, sempre que aplicável, apresentar declaração formal, em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, atestando que é especializada no fornecimento, instalação e suporte de equipamentos médicos objeto desta contratação.

8.2.2 A licitante deverá, sempre que aplicável, apresentar ainda declaração formal, em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, comprometendo-se a atender solicitações da Secretaria



Municipal de Saúde em **até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir do recebimento da solicitação formal de forma presencial**, para fins de suporte técnico, assistência ou manutenção durante a vigência contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o Art. 24 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



EMENDA PARLAMENTAR

Proposta Nº: 13034.603000/1220-07

Recursos Orçamentários: 10 302 0010 1005 0000

Fonte: 2.601.3110

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 868

C/C: 71.843-2

CONTRAPARTIDA:

Recursos Orçamentários: 10 302 0010 1005 0000

Fonte: 1.601.3110

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 232

C/C: 71.843-2

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. A empresa licitante deverá apresentar, junto com a proposta comercial, o **catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante**, contendo todas as informações necessárias para a devida identificação e correlação com o descritivo técnico constante deste Termo de Referência, bem como o manual de instruções completo em língua portuguesa. **A não apresentação dessa documentação acarretará a desclassificação imediata da proposta.**

11.2. Caberá à Contratada a responsabilidade pela entrega, instalação e testes iniciais de funcionamento dos equipamentos, sempre que aplicável, garantindo sua plena operacionalidade antes da aceitação definitiva pela Administração.

11.3. A Contratada deverá também realizar o treinamento operacional básico, sempre que aplicável, com os profissionais de saúde designados, abrangendo a utilização, conservação e cuidados necessários para o correto manuseio dos equipamentos.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |


CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



11.4. Todos os profissionais da Contratada que comparecerem às Unidades de Saúde para fins de instalação, testes ou treinamento deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional, de modo a assegurar controle, segurança e fiscalização das atividades.

11.5. O não atendimento às demais disposições deste item poderá ensejar a recusa do recebimento provisório e definitivo dos equipamentos.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 LETICIA DE OLIVEIRA LEITE
Data: 04/05/2026 09:37:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leticia de Oliveira Leite
Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)
Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - Especificações e Quantidades

Item	Código Interno	Nome do Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
01	212.001.089	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - EM AÇO - 02 PORTAS (2,00 X 0,90 X 0,40 M)	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - EM AÇO - 02 PORTAS (2,00 X 0,90 X 0,40 M) Descrição: Confeccionado em chapa de aço Nº 26. Com tratamento anticorro-sivo por fosfatização à base de zinco e acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza padrão. Com 02 portas de abrir com reforços verticais na parte interna e puxador em aço e fechadura cilíndrica. Prateleiras em número de no mínimo 4 (quatro). Cada prateleira deve ser confeccionada em chapa de aço Nº 26, com reforço tipo "ômega", com capacidade de carga distribuída de no mínimo 40 kg por plano. Dobras triplas nas bordas frontal e posterior das prateleiras, de forma que não possa ocasionar cortes ao usuário. As demais prateleiras deverão possuir sistema de regulagem através de cremalheiras. Dimensões aproximadas: 200 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade.	Un.	1

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



02	206.001.059	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - HIGH WALL - 12.000 BTUS (INVERTER - 220V) - INSTALADO	<p>CONDICIONADOR DE AR SPLIT - HIGH WALL - 12.000 BTUS (INVERTER 220V) - INSTALADO</p> <p>Descrição: Aparelhos deverão ser do tipo Split High Wall, com tecnologia inverter, selo Procel de eficiência energética (nível A), e compatíveis com uso contínuo em ambientes administrativos e educacionais, com alto padrão de qualidade, desempenho e durabilidade, devendo conter minimamente os seguintes requisitos técnicos: Capacidade Nominal de 12.000 BTUs. Tensão de 220V monofásico. Tipo: High Wall. Tecnologia: Inverter, com sistema de ciclo reverso (quente e frio). Eficiência energética: Selo Procel nível A e registro no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/Inmetro), conforme Portaria nº 234/2021 ou equivalente vigente. Refrigeração e ventilação: Capaz de operar sob condições tropicais, com proteção anticorrosiva nas unidades internas e externas. Filtros: Laváveis, removíveis, com filtragem mínima de partículas, poeira e odores. Nível de ruído: Baixo nível de ruído interno (preferencialmente inferior a 42 dB). Display: Digital com funções básicas no controle remoto, incluindo timer, swing, modo sleep e turbo. Material e acabamento: Unidade interna com gabinete de plástico ABS de alta resistência e unidade externa com carcaça metálica com pintura anticorrosiva. Manual: Em português, acompanhando cada unidade. Normas técnicas: O produto deverá atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis e possuir certificação do Inmetro.</p>	Un.	1
----	-------------	---	--	-----	---

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



03	214.001.443	LASER PARA OFTALMOLOGIA (YAG/DIODO)	<p>LASER PARA OFTALMOLOGIA (YAG/DIODO)</p> <p>Descrição: Especificação mínima: Laser para oftalmologia do tipo ND: YAG com comprimento de onda de 1064 nm, controlado por microprocessador, com modo Q-Switched básico. No que se refere à energia e modos de operação, deverá possuir energia continuamente ajustável em toda a faixa mínima entre ($\leq 0,2$ a ≥ 40 MJ), contemplando modos de pulso ajustável, sendo: pulso simples entre ($\leq 0,2$ mJ até ≤ 15 mJ), pulso duplo entre (≤ 10 mJ até ≤ 25 mJ) e pulso triplo entre (≤ 20 mJ até ≥ 40 mJ), operando em modo BURST de 1, 2 e 3 pulsos, cada pulso com largura de 4 nanossegundos, com taxa de repetição de disparos $\geq 2,5$ Hz. Quanto à precisão e focalização, deverá apresentar compensação de Laser YAG anterior e posterior de 500 microns, foco continuamente variável de anterior (-) 500 micrômetros a posterior (+) 500 micrômetros, tamanho de ponto de 8 micrômetros, comprimento focal de 107 mm e ângulo cônico de 16°. O sistema óptico deverá ser composto por lâmpada de fenda integrada tipo microscópio Galileo, com oculares de 12.5x, dotado de tambor rotativo com 5 posições de magnificação, com ampliações mínimas de $\geq 5x$, $\geq 8x$, $\geq 14x$, $\geq 25x$ e $\geq 38x$, e campo de visão real compreendido entre ($\leq 5,5$ mm até ≥ 40 mm), com distância pupilar ajustável na faixa entre (≤ 55 mm até ≥ 75 mm). Deverá possuir laser de mira do tipo diodo de 635 nm, com feixe duplo e intensidade continuamente ajustável até 200 microW. Alimentação elétrica compatível com rede 220 V. O equipamento deverá ser fornecido com mesa elétrica compatível e manual de instruções em língua portuguesa (Brasil). As especificações técnicas são de atendimento obrigatório e cumulativo, devendo ser comprovadas por documentação oficial do fabricante. O não atendimento a qualquer requisito implicará na desclassificação da proposta.</p>	Un.	1
----	-------------	-------------------------------------	---	-----	---

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



04	212.001.100	MESA P/ MICROCOMPUTADOR - 1,50 X 0,60 X 0,74 M (TECLADO RETRÁTIL)	MESA P/ MICROCOMPUTADOR - 1,50 X 0,60 X 0,74 M (TECLADO RETRÁTIL) Descrição: Confeccionada em MDF 18mm, revestido de laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces, na cor azul, c/ acabamento em perfil de PVC nas bordas, medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 x 0,74m (L x P x A), estrutura metálica confeccionada em tubo de aço de seção retangular de no mínimo 30 x 50mm c/ tratamento fosfatizante e pintura epoxi-pó polimerizada em estufa, na cor preto, base c/ sapata antiderrapante, possuir duas gavetas com corrediças telescópicas que permitam abertura total da gaveta.	Un.	2
----	-------------	--	---	-----	---

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



05	210.001.024	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - TIPO 1 (CONVENCIONAL / WORKSTATION)	<p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP - TIPO 1 (CONVENCIONAL / WORKSTATION)</p> <p>Descrição: Computador (Desktop-Básico), compactos, sua aplicação se dará ambientes Administrativos, locais este onde temos espaços limitados sobre as bancadas ou mesas (Rodar Editores de Textos, Planilhas, Aplicativos locais e em Rede, Sistemas Web). Processamento (Configurações Mínimas do Processador): Velocidade Mínima de Clock 1.7 Ghz, Mínimo de 3 MB de Cache, Mínimo de (4) Núcleos reais e (8) threads. Referência: Intel Core I3 10º Geração ou Superior ou AMD Ryzen 3 3ª geração ou superior. Este item, trata se apenas de uma referência, poderá ser ofertado processador de modelo inferior ou superior, desde que atenda aos requisitos mínimos anteriormente citados e a pontuação mínima de 5.000 Pontos resultantes das Métricas do site de testes CPU Benchmark, disponível em https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Placa Mãe: Vídeo On Board Display Port, DVI (Digital), VGA (D-SUB), ou HDMI. Devera Obrigatoriamente conter 2 entres as 4 opções anteriormente citadas, conectores de Áudio I/O On Board, conter Mínimo 4 (Quatro) portas USB sendo 2 (Duas) portas USB 3.0 (no mínimo). Armazenamento: SSD (solid state drive) Padrão SATA, 2.5" ou NVME de no mínimo 240 GB. Item deverá ser aprovado e homologado pelo fabricante do equipamento ofertado. Memória RAM: 16 GB (dezesesseis) de Memória Instalados. Rede: Ethernet LAN 10/100/1000 – (Gigabit), Full Duplex, Integrado a Placa Mãe. Rede Sem FIO 801.11 b/g/n/ac. Teclado e Mouse: teclado com fio padrão ABNT2 USB. Mouse com Fio USB, mínimo de 800 dpi (Não Mini-Mouse). Deverá estar acompanhado de MousePad, que poderá ser de qualquer marca e tamanho, inclusive sendo aceito personalizados da empresa fabricante ou empresa ofertante. Fonte / Alimentação: 110/220V automático. Monitor LED 21.5" ou Superior: Widescreen, 5 MS de Resposta,</p>	Un.	1
----	-------------	---	--	-----	---

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |
CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS



			<p>Conectores Saídas: VGA (D-Sub) ou HDMI totalmente compatíveis com as interfaces da Placa Mãe do Microcomputador ofertado. Pivot e Ajuste de Altura Nativo e original do Modelo do Equipamento (não aceito adaptações) e Cor predominante Preto. Sistema Operacional: O Equipamento (Microcomputador) deverá ser compatível com Windows 10 e 11 x64 Pro e acompanhar de uma licença do mesmo, comprovado no site da Microsoft no link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl , sendo apresentado junto ao catalogo do equipamento. Apresentação do Catálogo do Fabricante e Certificações: As Empresas Ofertantes Deverão apresentar Catálogo Técnico oficial do Produto, com Marca, Modelo e especificações Técnicas do Equipamento (Microcomputador e Monitor) emitidos diretamente do site do fabricante do equipamento e certificações HCL Windows 10 x64, Portaria INMETRO 170/2012, IEC 61000, CISPR22, CISPR24, ISO 7779, ISO 9296, IEC 60950, EPEAT, RoHS e DMI 2.0. Características adicionais: 1 Monitor LED de no mínimo 21,5" (o equipamento será acoplado atrás do Monitor, já devendo estar acompanhada de suporte para instalação). 1 Teclado. 1 Mouse. Manual do usuário em português (Brasil) (impresso ou digital).</p>	
Total				
6				

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Rua João Silva, Nº 939, Centro | Telefone: (67) 3929-1586 |

CEP: 79600-010 | Três Lagoas – MS

